

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO – DECI

PARECER Nº 10/2017

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 043/2017, de 13/03/2017, que tem como objeto a realização de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**.

O Sistema de Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93 está regulamentado em âmbito municipal no Decreto nº 48.804A, de 01 de junho de 2005.

Segundo o Decreto nº 48.804A/05, art. 3º, § 2º, cabe ao órgão gerenciador, dentre outras, convidar os órgãos e entidades da PMB para participar do registro de preços (fls. 14-18), consolidar as informações relativas à estimativa de consumo (fls. 233-237) e realizar a pesquisa de mercado (fls. 245-413).

Consta nos autos a autorização para a deflagração do processo licitatório (fl. 03), Termo de Referência (fls. 06-08) assinado pelo servidor Antonio Carlos Ferreira Gomes, do quadro funcional da SESAN/PMB, bem como da aprovação do Termo de Referência pela gestora desta SEGE (fl. 12).

Vale ressaltar, que a análise procedida por este Controle Interno não adentra ao mérito das estimativas de consumo enviadas pelos órgãos, sendo o participante responsável pelo quantitativo solicitado, conforme disposto no art. 3º, § 3º do Decreto nº 48.804A/05.

O mapa comparativo de preços (fls. 414-418) apurou o montante de R\$ 598.864,87 (Quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

A minuta do Edital e seus anexos foram aprovados pelo Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos através do Parecer nº 065/2017-NSAJ/SEGE em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, considerando que restaram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 48.804A/05 e demais normas aplicáveis, opinamos pela REGULARIDADE DA FASE INTERNA do presente processo licitatório.

Belém/PA, 15 de setembro de 2017.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Divisão de Controle de Contas